

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 25, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro — Campus Uberlândia, em observância a Lei nº 11.788/2008, a Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008 da SRH/MP, e a Resolução nº 138 de 19/12/2011do IFTM abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão de 02 (duas) Bolsas Auxílio em ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE NÍVEL SUPERIOR para a área de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O processo Seletivo será constituído de duas etapas, a saber:
- · Primeira Etapa: Análise Curricular;
- · Segunda Etapa: Entrevista e avaliação de habilidades.
- 1.2- Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior que atendam aos requisitos determinados no item 2 do presente edital.
- 1.3- O processo será executado por Comissão Própria, supervisionado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Uberlândia.
- 1.4- Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e as convocações, serão publicadas no site institucional do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos
- 1.5- A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

2- DAS VAGAS E REQUISITOS

CURSO TÉCNICO/	VAGAS/ TURNO		REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	С/Н
GRADUAÇÃO	manhã	tarde			
Graduação em Arquitetura e Urbanismo	02	-	Matrícula e frequência regular em curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	Setor de Engenharia	20 h

C/H - Carga horária

3- PERFIL E ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES

- 3.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
- 3.1.2 Área de Estágio Arquitetura e Urbanismo:
 - Quantificação de mão de obra e de materiais;
 - Apoio na elaboração de orçamento;
 - Apoio na elaboração de croquis;
 - Apoio ao planejamento de obras;
 - Apoio à fiscalização de obras;
 - Auxiliar em pesquisas, estudos, levantamento de campo, desenhos em AutoCad; auxiliar e apoiar no
 desenvolvimento de desenhos técnicos básicos; detalhamentos diversos; maquetes eletrônicas; levantamentos
 cadastrais e de dados pertinentes ao projeto auxiliar no desenvolvimento e elaboração de projetos
 arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.
 - Auxiliar no acompanhamento de obras;
 - Auxiliar nos serviços administrativos;
 - Emissão de relatórios;
 - Apoio na verificação da utilização das legislações e acessibilidade.

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Campus Uberlândia, na Fazenda Sobradinho s/ nº, município de Uberlândia, fone (34) 3233 8805, no período de 17/06/2019 a 02/07/2019, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.2- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3- O estudante ou o procurador deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
- · Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- · Curriculo com os devidos comprovantes dos Cursos de atualização/aperfeiçoamento/capacitação (Modelo Anexo II);
- · Original e cópia da Cédula de Identidade;
- · Original e cópia do CPF;
- · Comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino;
- . Comprovante que o candidato é contemplado pelo Programa Universidade para Todos ProUni e/ou Programa de Financiamento Estudantil Fies.
- 4.4 Em caso de inscrição por procuração o procurador deverá apresenta: procuração original e cópia simples



acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador, mais os documentos dos itens 4.3.

4.4.1 – Não é permitido apresentação de procurações tendo servidor público como procurador.

5- DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1- **Análise Curricular:** de caráter classificatório, visa avaliar a formação acadêmica e Capacitação do estudante. Terá valor de 10 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:
- · Participação em cursos de atualização/aperfeiçoamento/capacitação, com carga horária mínima de 08 horas por curso 02 pontos por curso, máximo de 10 pontos.
- 5.2- **Entrevista**: de caráter classificatório, visa verificar a adequação do estudante às atividades a serem desenvolvidas no estágio, sendo realizada no período de 04/07/2019 a 05/07/2019, conforme horário e local a serem divulgados no endereço www.iftm.edu.br/concursos.
- 5.2.1 A Entrevista terá valor de 10 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:
- · Perfil do candidato 00 a 02 pontos
- · Disponibilidade de horário 00 a 02 pontos
- · Conhecimento da área 00 a 03 pontos
- · Capacidade de Comunicação 00 a 03 pontos
- 5.2.2- A relação dos candidatos para a entrevista será divulgada no dia 03/07/2019 no site oficial do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos.
- 5.3- Será eliminado do processo seletivo o estudante que:
- · Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- · Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado formalmente;
- · Recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFTM.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.2 O resultado do processo seletivo será a somatória dos pontos obtidos na análise curricular e na entrevista.
- 6.3 Terão prioridade, de acordo com art. 18 da ON SEGRT/MPDG nº 02/2016:
- a) Estudantes dos cursos do IFTM;
- b) Estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos ProUni e Programa de Financiamento Estudantil Fies; e
- c) Demais estudantes que não se enquadrem nas condições anteriores.
- 6.4 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, obedecendo a prioridade do item 6.3.
- 6.4.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:
- a) Entrevista;
- b) Análise Curricular;
- c) Maior idade.
- 6.5- Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
- 6.6- O estudante não aproveitado permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.
- 6.7- Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFTM.

7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1- O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 10/07/2019 no site do IFTM www.iftm.edu.br/concursos.
- 7.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação dos resultados.
- 7.2.1 A peça recursal, Anexo IV, deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Uberlândia e protocolada, em duas vias de igual teor e forma na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no endereço e horário constantes no item 4.1.
- 7.2.2- Não se reconhecerá recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

8- DA CONVOCAÇÃO

- 8.1- A convocação para preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do IFTM, visto que a classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de convocação automática, mas apenas a expectativa, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.
- 8.2 O estagiário convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:
- . RG
- . CPF
- . Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral
- . Comprovante de quitação do serviço militar, se maior e do sexo masculino
- . CTPS (cópia da página de rosto e da primeira página do contrato de trabalho);
- . PIS / PASEP (se já for cadastrado);
- . Certidão de nascimento ou casamento;



- . Comprovante de dados bancários (cópia do cartão da conta);
- . Comprovante de residência;
- . 01 foto 3x 4;
- . Declaração de matrícula e frequência escolar;
- . Atestado de Saúde Ocupacional;
- . Termo de Compromisso de Estagiário TCE (Anexo III);
- . Plano de Atividades de Estágio.

9- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFTM.

10 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 10.1 O estágio terá início a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato.
- 10.2 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- I automaticamente, ao término do estágio;
- II − a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III depois de decorrida a terça parte prevista para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade de ensino;
- IV a pedido do estagiário;
- $V-em\ decorrência\ do\ descumprimento\ de\ qualquer\ compromisso\ assumido\ na\ oportunidade\ da\ assinatura\ do\ Termo\ de\ Compromisso.$
- VI pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 10.3 Ao final do estágio, o estagiário receberá Certificado da Diretoria de Gestão de Pessoas DGP, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 10.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:
- I um semestre, 15 dias consecutivos;
- II dois semestres, 30 dias;
- III três semestres, 45 dias; e
- IV quatro semestres, 60 dias.
- 10.4.1 Os dias de recesso conforme disposto no item acima deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e poderão ser parcelados em até três etapas para os itens II a IV, a critério do supervisor do estágio.
- 10.5 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

11- DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1- O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.
- 11.1.1 De acordo com art. 11 da Lei 11.788/2008 e o art. 17 da ON SEGRT/MPDG nº 02/2016, para o estagiário portador de deficiência, não se aplica o limite de 02 (dois) anos.
- 11.2- A jornada do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observado o horário de funcionamento do IFTM- Campus Uberlândia.
- 11.3- O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa estágio no valor de R\$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais.
- 11.4- O estagiário terá direito ao Auxílio-Transporte de R\$ 6,00 (Seis reais) por dia efetivamente estagiado.
- 11.5- O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.
- 11.6- Não poderá participar do processo seletivo para estágio no IFTM:
- a) Ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional;
- b) O militar da União, dos Estados ou do DF;
- c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- 11.7- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFTM.
- 11.8 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES-108753, FONTE- 8100000000, ND- 339036-28, PI- L20RP0105R.
- 11.9- Os casos omissos serão analisados pela CGP Campus Uberlândia.
- 11.10 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.



ANEXO I – EDITAL IFTM/DGP Nº xx/201X FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO

,	RUCESSU SELETIVU ESTAGIARIU					
DADOS PESSOAIS Nome Completo:						
•						
CPF: RG:						
Sexo: M()F() Data Nascimento: Estad	o Civil:					
Endereço Residencial:						
Bairro:	Complemento:					
Estado: CEP:						
Telefone Res.:	Telefone Celular:					
E-mail:						
DADOS ESCOLARES						
Curso regularmente matriculado:						
Instituição de Ensino:						
Período:						
Contemplado pelo:						
() Programa Universidade para Todos - ProUni ()]	Programa de Financiamento Estudantil - Fies					
DECLARAÇÃO						
	tar ciente das regras contidas no Edital de Processo Seletivo					
para Estagiários N°xx /201X do IFTM.						
Uberlândia, de de 201X.						
Assistant In Continue						
Assinatura do Candidato						
Assinatura do Candidato Anexar cópia do Curriculum Vitae						
Anexar cópia do Curriculum Vitae	DDELO DE CURRÍCULO					
Anexar cópia do Curriculum Vitae	DDELO DE CURRÍCULO					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS	DDELO DE CURRÍCULO					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço:	N°					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Município	N° : UF: CEP:					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço:	N° : UF: CEP: e-mail:					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Município	N° : UF: CEP: e-mail:					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome:	N° : UF: CEP: e-mail:					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome:	N° N°					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Telefone: () Data de nascimento:/ Estado Civ Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade:	N° N°					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Telefone: () Data de nascimento: Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição:	N° N°					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Telefone: () Data de nascimento: Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Nível de Escolaridade:	N° N°					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Celular: Telefone: Data de nascimento: Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Instituição:	N° N°					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Celular: Telefone: Data de nascimento: Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade:	N° N°					
Anexar cópia do Curriculum Vitae ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Celular: Telefone: Data de nascimento: Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade:	N° N°					
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Telefone: () Data de nascimento:/ Estado Civ Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição:	N°					
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Telefone: () Data de nascimento:/ Estado Civ Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Instituição: Instituição: Instituição: III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa:	N°					
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Telefone: () Data de nascimento: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Instituição: Instituição: III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo:	N°					
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Data de nascimento: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Poscolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: Atividades desenvolvidas:	N°					
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Data de nascimento: Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: Atividades desenvolvidas:	N°					
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Data de nascimento: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: Atividades desenvolvidas:	N°					
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro:						
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Data de nascimento: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: Atividades desenvolvidas:						
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro: Celular: () Data de nascimento: Naturalidade: II- DADOS ACADÊMICOS Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Nível de Escolaridade: Instituição: Atividades desenvolvidas: Empresa: Cargo: Atividades desenvolvidas: Empresa: Cargo: Atividades desenvolvidas:						
ANEXO II – MO I - DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Bairro:	N°					



IV- CURSOS COMPLEMENTARES				
Curso:	Conclusão:			
Instituição:	Carga Horária:			
Curso:	Conclusão:			
Instituição:	Carga Horária:			
Curso:				
	Carga Horária:			
Assinatura:	Data:// 201X			
(conforme Pa	Processo nº			
As partes a seguir qualificadas e ao fin				
de um lado,				
	AÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO -			
	com sede na Fazenda Sobradinho, s/nº, caixa postal 1020, CEP 38400-			
CPF:,	a no CNPJ 10.695.891/0005-25 neste ato representada pelo Reitor doravante denominada PARTE CONCEDENTE,			
de outro lado, através do Contrato/Con				
, representada pelo reitor,	Uberaba, MG, na, nº, inscrita no CNPJ sob o nº. , doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO,			
e o ESTAGIÁRIO,				
, regularmente matriculado sob o nú	ente nesta cidade de Uberaba, MG, na Rua			
que será regido pelas seguintes cláusulas e cond	ntre si o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório,			
que sera regiuo peras segurnies crausuras e conc	nçocs.			
OF ALIGNA A PROPERTY				

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE, o orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, e está fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa SEGRT nº 02, de 24 de junho de 2016 e Resolução nº 22, de 29 de março de 2011 do Conselho Superior do IFTM, que trata do regulamento de estágio do IFTM

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverá ser compatível com sua área de formação.

Parágrafo Segundo. O plano de atividades do ESTAGIÁRIO deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA

				_											
E	ste Termo	de Compro	omisso pr	evê que	9 0	estágio	terá	duração	de .		()	meses,	com	vigência	em
	a	., devendo o	ESTAGI	ÁRIO ci	ump	orir uma	jorna	da diária	de		horas,	no horá	írio da	as	as
, co	m interval	o das	as	, em un	ı tot	al de		horas ser	nanai	is.					

Parágrafo Primeiro. A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo. A carga horária do estágio deverá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo este período ser previamente comunicado à PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro. É assegurado ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, na proporção: um semestre, 15 dias consecutivos; dois semestres, 30 dias; três semestres, 45 dias; e quatro semestres, 60 dias. Os dias de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

Parágrafo Quarto. A duração do estágio na mesma PARTE CONCEDENTE não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Triângulo Mineiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à PARTE CONCEDENTE:

- I zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso,
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III indicar funcionário de seu quadro de funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estágio.
- IV contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- V por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização de estágio;
- VII enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória a ESTAGIÁRIO;
- VIII expedir o certificado de estágio;
- IX efetuar, no caso de estágio não-obrigatório, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte a ESTAGIÁRIO, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos SIAPE.

Parágrafo Primeiro. O supervisor do estágio será o chefe da unidade administrativa em que o ESTAGIÁRIO estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior ao do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o chefe da unidade administrativa não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade a do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- III exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação bimestral de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico dos cursos;
- IV zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V comunicar à PARTE CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas:
- VI enviar à Pró-Reitoria Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos prazos previstos, os dados para que seja contratado em favor do ESTAGIÁRIO Seguro Contra Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- I estar regularmente matriculado e frequente na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;
- II observar as diretrizes e/ou normas internas da PARTE CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;
- III cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a PARTE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- IV comparecer às reuniões de discussão de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- V elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à Coordenação Geral de Recursos Humanos da PARTE CONCEDENTE relatório bimestral e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso;
- VI responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.
- VII Cumprir com pontualidade e assiduidade sua jornada de estágio
- VIII Comunicar suas ausências em decorrências de suas atividades escolares ou por motivo de saúde,
- IX Manter sigilo sob informações, dados ou trabalhos que lhe forem confiados ou qualquer outro reservado a PARTE CONCEDENTE.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Triângulo Mineiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra Morte ou Invalidez Permanente, com Capital Segurado no valor de R\$, através da Apólice nº garantida pela

CLÁUSULA OITAVA

O presente estágio dar-se-á com remuneração.

Parágrafo Único. No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO receberá da PARTE CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ (.........................), e auxílio transporte no valor de R\$ (......................) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, por intermédio Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

CLÁUSULA NONA

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

- I a conclusão, abandono, a mudança de curso ou o trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO;
- II o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual eventualmente decorra;
- III a qualquer tempo no interesse e conveniência da PARTE CONCEDENTE;
- IV depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho PARTE CONCEDENTE do estágio ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- V a pedido do ESTAGIÁRIO;
- VI em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VII pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VIII por conduta incompatível com a exigida pela PARTE CONCEDENTE;
- IX pelo não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008, bem como da Orientação Normativa n. 02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a PARTE CONCEDENTE, nos termos do Art. 3º da Lei nº. 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à PARTE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

		Uberaba, dedede
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia

Nome do Candidato:			Nº Inscrição:
CPF:	RG:		
Área pretendida:		Fone:	



	Recurso		
O presente recurso refere-se a:			
Fundamentação e argumentação lógica:			
	,	de	de 20
A	Assinatura Candidato/Procurad	or	